Sábado 29 de Julho de 1939 — I Série — Número 176

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 29:791 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada no Ministério a pessoal assalariado (decreto-lei n.º 26:334), arma de cavalaria (depósito de remonta).

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 29:792 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 29.º, n.º 1), do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Declaração de ter sido autorizada a antecipação do duodécimo do mês de Agosto da verba inscrita no actual orçamento do Ministério sob o n.º 1) do artigo 59.º

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 29:793 — Abre um crédito destinado a pagamento de matérias primas para as oficinas da Escola Industrial e Comercial Gabriel Pereira, em Évora.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 29:794 — Declara abandonada a concessão das nascentes de águas minerais denominadas S. Salvador e Castanheiro do Monte, situadas na freguesia de Cota, concelho e distrito de Viseu.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:791

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 90.000$, a qual reforça a verba do n.º 3) «Pessoal assalariado (decreto-lei n.º 26:334, de 4 de Fevereiro de 1936)» do artigo 260.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 11.º «Arma de Cavalaria» (Depósito de Remonta), do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º É anulada a quantia de 90.000$ na verba da alínea *a*) «Rancho a 2:518 cabos e soldados, a 2$70 por dia» do n.º 2) «Alimentação» do artigo 253.º «Outras despesas com o pessoal», capítulo 11.º «Arma de Cavalaria» (praças), do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1939.

Art. 3.º Na rubrica «45 tratadores dos potris» do número, artigo, capítulo e orçamento citados no artigo 1.º dêste decreto, «30, a 3.504$, 15.120$» são substituídos por «30, a 3.504$, 105.120$».

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 29 de Julho de 1939. — António de Oliveira Salazar — *Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:792

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 8.000$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 75.000$ inscrita no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o corrente

ano económico no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada», artigo 29.º «Outros encargos», n.º 1) «Passagens no Canal de Suez e outros e entradas em portos estrangeiros».

Art. 2.º É anulada a quantia de 8.000$ na verba de 375.000$ inscrita nos mesmos capítulo e orçamento, artigo 28.º «Despesas de comunicações», n.º 3) «Transportes», alínea *b*) «Passagens terrestres e marítimas do pessoal do Ministério e família, incluindo o transporte de bagagem e mobília do pessoal militar».

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 29 de Julho de 1939. — António de Oliveira Salazar — *Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças, por despacho de 21 do corrente mês, autorizou a antecipação do duodécimo do mês de Agosto da verba de 1.000$ inscrita no actual orçamento do Ministério das Colónias sob o n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização», artigo 59.º «Despesas de higiene, saúde e confôrto».

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Julho de 1939. — Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:793

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia 1.400$, destinado a pagamento de matérias primas para as oficinas da Escola Industrial e Comercial Gabriel Pereira, em Évora, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 712.º, capítulo 5.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º São anuladas as quantias adiante indicadas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o actual ano económico:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico

Escolas industriais, comerciais e industriais comerciais

Escola Industrial e Comercial Gabriel Pereira

Despesas com o material:

Artigo 712.º — Material de consumo corrente:

N.º 2) Impressos	400$00
N.º 3) Diversos não especificados, etc.	500$00

Pagamento de serviços:

Artigo 713.º — Despesas de higiene, saúde e confôrto:

N.º 1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	500$00
	1.400$00

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 29 de Julho de 1939. — António de Oliveira Salazar — *Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Decreto n.º 29:794

Considerando que, por alvará de 19 de Setembro de 1925, foi dada à Câmara Municipal de Viseu a concessão de licença para explorar as nascentes de águas minerais denominadas S. Salvador e Castanheiro do Monte, situadas na freguesia de Cota, concelho e distrito de Viseu;

Considerando que a Câmara Municipal de Viseu requere o abandono da concessão das citadas nascentes, nos termos da lei vigente;

Visto o artigo 35.º do decreto-lei n.º 15:401, de 17 de Abril de 1928;

Visto o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Hidrologia);

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. É declarada abandonada a concessão das nascentes de águas minerais denominadas S. Salvador e Castanheiro do Monte, situadas na freguesia de Cota, concelho e distrito de Viseu, podendo ser novamente concedida, em conformidade com o disposto nos artigos 69.º e 70.º do decreto-lei n.º 15:401, de 17 de Abril de 1928.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 29 de Julho de 1939. — António de Oliveira Salazar — *João Pinto da Costa Leite.*

Imprensa Nacional de Lisboa